



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

PROCESSO Nº 24898/2022

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DETALHADA, AVALIAÇÃO DE RISCOS, PLANO DE INTERVENÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO PARA A ÁREA DO ANTIGO LIXÃO SANTA MADALENA, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2023, às 09h00min, reuniram-se na Sala de Licitações os membros da Comissão Permanente de Licitações abaixo identificados para deliberarem sobre a continuidade do certame.

De acordo com a ata de sessão do dia 26/09/2023, a sessão foi suspensa e os autos foram encaminhados para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a qual procedeu a análise das propostas apresentadas e se manifestou da forma como segue:

“Em resposta à solicitação apresentada nas fls. 1811 e 1812, que trata da análise do atendimento aos requisitos do edital e ao termo de referência em relação à composição da equipe de projeto, apresentam-se as seguintes considerações: De acordo com o item “06. Da proposta técnica e proposta comercial (Envelope n.º 02)” do Edital da Tomada de Preços 14/2023 (Processo 24898/2022, fls. 116 e 117): “06.01. As propostas técnicas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em uma via, datilografadas ou impressas e instruídas com os documentos pertinentes, contendo breve histórico da empresa e sua apresentação, tempo de atuação no mercado, serviços regularmente prestados, infraestrutura disponível, recursos humanos, endereço, e, ainda, a composição e quantificação da equipe técnica disponível, com suas respectivas atribuições, devendo constar acerca da mesma descrição sucinta da formação acadêmica, experiência dos integrantes, enfatizando aquelas que apresentem similaridade com as atividades a serem desempenhadas na execução dos serviços objeto deste certame. 06.01.01. A empresa proponente deverá relacionar os profissionais integrantes da equipe técnica que executarão os serviços, constando, ainda, o nome, formação profissional, telefone e e-mail para contato na empresa.” De acordo com o item 6 do Termo de Referência – Anexo VIII do Edital da Tomada de Preços 14/2023, em fl. 106: “6.1. A equipe mínima deve ser composta por um geólogo com experiência comprovada em hidrogeologia e um especialista em gerenciamento de áreas contaminadas. 6.2. Os demais profissionais da equipe podem ser de diferentes especialidades desde que comprovada sua formação e sua relevância em estudos de investigações ambientais.”

Portanto, para atendimento aos requisitos de composição da equipe mínima estabelecidos no termo de referência: 1) as empresas devem apresentar uma comprovação da experiência em hidrogeologia de seu(s) geólogo(s) (por exemplo, através de Certidão de Acervo Técnico, Atestado de Capacidade Técnica, Anotação de Responsabilidade Técnica ou currículo); e 2) a equipe deve ser composta, além do geólogo, por mais um profissional especialista em gerenciamento de áreas contaminadas. Entende-se por “especialista”, de acordo com a definição estabelecida em dicionário, aquele que se especializou em determinado ramo do conhecimento e/ou que demonstra domínio sobre determinada área. Em relação ao profissional que se especializou em determinado ramo do conhecimento, consideraram-se válidos os cursos de pós-graduação lato sensu de especialização e MBA e os stricto sensu (mestrado e doutorado) concluídos pelo profissional. Com base na Resolução n.º 1, de 6 de abril de 2018, do Ministério da Educação, não foram considerados os cursos de pós-graduação denominados cursos de aperfeiçoamento ou extensão. Diante do exposto, faz-se a análise que segue: 1) AQUABONA ASSESSORIA Conforme relação apresentada na fl. 1605, dois profissionais integrantes da equipe técnica da Aquabona Assessoria executarão os serviços determinados no edital da licitação: o engenheiro sanitarista e ambiental Elizeo Renosto e o geólogo Thiago André Sartori. Não são apresentados documentos que comprovem que o engenheiro Elizeo Renosto possui curso de especialização em gerenciamento de áreas contaminadas. No entanto, no envelope n.º 1, foram apresentados Atestados de Capacidade Técnica e Certidões de Acervo Técnico em seu nome (fls. 1304 a 1312), indicando sua experiência e domínio na área. Como não foram apresentados documentos ou o currículo que comprovam que o geólogo da equipe (Thiago Sartori) possui experiência em hidrogeologia, considera-se que a empresa não atendeu aos requisitos de composição mínima da equipe apresentado no item 6.1 do termo de referência anexado ao edital de licitação. 2) INSTITUTO NACIONAL DE ANÁLISES E PESQUISA LTDA. A relação do pessoal técnico do Instituto Nacional de Análises e Pesquisa LTDA é apresentada nas fls. 1626 e 1627. São apresentados 26 profissionais e respectivas formações. Não foi mencionado que algum dos profissionais listados possui especialização em gerenciamento de áreas contaminadas. No entanto, no envelope n.º 1, foram apresentados Atestados de Capacidade Técnica do Instituto Nacional de Análises e Pesquisas e Certidões de Acervos Técnicos de profissionais ligados ao instituto (fls. 845 a 861) indicando experiência prévia e domínio na área. Como não foi apresentado um profissional com formação em geologia, considera-se que a empresa não atendeu aos requisitos de composição mínima da equipe apresentado no item 6.1 do termo de referência anexado ao edital de licitação. 3) BIO ESFERA GESTÃO Na fl. 1655, é apresentada uma listagem da equipe técnica da Bio Esfera Engenharia e Gestão Ambiental que executará os serviços determinados no edital da licitação, incluindo as respectivas formações de cada profissional. Dentre os componentes da equipe técnica, há uma geóloga, um especialista em gerenciamento ambiental pela ESALQ-USP e um especialista em meio ambiente e desenvolvimento sustentável pela UNICAMP. Na documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

apresentada no envelope n° 2, não é citado diretamente que algum dos profissionais possui especialização em gerenciamento de áreas contaminadas. No entanto, nas fls. 1495 a 1508 (envelope n° 1), são apresentadas Certidões de Acervo Técnico com Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa Bio Esfera e de seus responsáveis técnicos, o engenheiro ambiental e de segurança do trabalho Renato Roland Corrêa da Silva e o engenheiro civil Agnaldo Vieira dos Santos. Tais documentos atestam experiência prévia e domínio na área de gerenciamento de áreas contaminadas dos referidos profissionais. Como não foi apresentado nenhum documento ou o currículo da única geóloga que compõe a equipe de execução do projeto (Giovana Marques da Cruz) que comprovem a sua experiência em hidrogeologia, considera-se que a empresa não atendeu aos requisitos de composição mínima da equipe apresentado no item 6.1 do termo de referência anexado ao edital de licitação. 4) LÍDER ENGENHARIA No envelope n° 2, a Líder Engenharia apresentou uma descrição geral da proposta e das áreas de atuação da empresa (fls. 1677 e 1678), sem listar diretamente a equipe técnica que executará os serviços determinados no edital da licitação. Na fl. 1099 (envelope n° 1), são apresentados os profissionais integrantes da equipe técnica que executarão os serviços determinados no edital da licitação, incluindo um geólogo (Juliano Yamada) que, segundo indicado pela empresa, possui experiência em hidrogeologia e um engenheiro ambiental e sanitário (Robson Ricardo Resende) que, também de acordo com declaração da empresa, é especialista em gerenciamento de áreas contaminadas. É apresentada Certidão de Acervo Técnico com Atestado Técnico (fls. 1075 a 1080) nos quais constam os nomes dos dois profissionais citados anteriormente. Ambos integram equipe de trabalho responsável por investigação ambiental na área de hidrogeologia e de gerenciamento de áreas contaminadas, compatível com o objeto da licitação. Desta maneira, considera-se que foram atendidos os requisitos de composição mínima da equipe apresentado no item 6.1 do termo de referência anexado ao edital de licitação. Contudo, entende-se pertinente consulta à Seção de Licitações da SMF a fim de verificar se a ausência da apresentação da equipe técnica junto à documentação do envelope n° 2, anteriormente apresentada no envelope n° 1, inviabiliza a continuidade da participação da empresa no processo licitatório. 5) ENGESOLVE SOLUÇÕES A empresa EngeSolve Soluções Ambientais Integradas apresenta, na fl. 1684, uma listagem da equipe técnica que executará os serviços determinados no edital da licitação, incluindo as respectivas formações de cada profissional. Dentre os membros da equipe, há um geólogo (Daniel Barel Filho). De acordo com o seu histórico profissional (fls. 1687 a 1689), ele possui experiência prévia com hidrogeologia. De acordo com o histórico profissional do engenheiro ambiental Felipe Martins Chufi, responsável técnico/coordenador da equipe, apresentado nas fls. 1685 e 1686, ele possui pós-graduação em gerenciamento de áreas contaminadas pelo SENAC e experiência prévia em projetos de gerenciamento de áreas contaminadas. As Certidões de Acervo Técnico com Atestados de Capacidade Técnica apresentadas nas fls. 685 a 728 (envelope n° 1) também atestam a experiência dos dois profissionais nas áreas de hidrogeologia e de gerenciamento de áreas contaminadas. Desta maneira, considera-se que foram atendidos os requisitos de composição mínima da equipe apresentado no item 6.1 do termo de referência anexado ao edital de licitação. 6) FRAL CONSULTORIA Os profissionais da equipe técnica da Fral Consultoria que desenvolverão os serviços determinados no edital da licitação e seus respectivos cargos na empresa são apresentados na fl. 1735. Na equipe, há um geólogo e mestre em geotecnia (Carlos Liborio de Barros Tomba). De acordo com currículo apresentado nas fls. 1749 e 1750, o geólogo Carlos Tomba tem experiência como consultor independente nas áreas de hidrogeologia e de gerenciamento de áreas contaminadas. De acordo com o currículo da engenheira ambiental Bruna Azevedo Gouvêa (fls. 1720 a 1723), que também compõe a equipe técnica, ela possui pós-graduação em Gerenciamento de Áreas Contaminadas pelo SENAC e experiência prévia na área. Os documentos apresentados nas fls. 1370 a 1396 (envelope n° 1) também atestam a experiência prévia da empresa e da referida engenheira na área de hidrogeologia e de gerenciamento de áreas contaminadas. Desta maneira, considera-se que foram atendidos os requisitos de composição mínima da equipe apresentado no item 6.1 do termo de referência anexado ao edital de licitação. 7) W3 AMBIENTAL Nas fls. 1757 a 1760 (envelope n° 2), a empresa W3 Ambiental apresenta uma listagem da equipe técnica da empresa e a sua experiência profissional. Na equipe, há uma profissional, a engenheira ambiental e sanitária Liana Rocha, com MBA em Gestão de Áreas Contaminadas, Desenvolvimento Urbano Sustentável e Revitalização de Brownfields pela USP e experiência na coordenação e no desenvolvimento de projetos na área de gerenciamento de áreas contaminadas e remediação ambiental. A equipe inclui também uma geóloga (Anne Yuri Takamori de Carvalho) com experiência na elaboração e execução de projetos de investigação e remediação ambiental e no gerenciamento técnico de equipe multidisciplinar na área de áreas contaminadas. Não é citada diretamente a experiência da geóloga em hidrogeologia nos documentos do envelope n° 2. No entanto, esta experiência é comprovada pelos atestados de execução de serviços apresentados nas fls. 631 a 635 e 638 a 642 (envelope n° 1). Desta maneira, considerase que foram atendidos os requisitos de composição mínima da equipe apresentado no item 6.1 do termo de referência anexado ao edital de licitação. 8) WEBER AMBIENTAL A empresa Weber Ambiental apresenta a equipe técnica que realizará os serviços determinados no edital da licitação e seus respectivos currículos nas fls. 1772 a 1801. Entre os integrantes da equipe, há quatro geólogos com experiência em hidrogeologia indicada nos respectivos currículos. No envelope n° 1, a empresa apresentou um Atestado de Capacidade Técnica que indica a geóloga Camila Antenor Faria como parte da equipe de projeto na área de hidrogeologia (fls. 525 a 526) e uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART 28027230180434731) de estudo hidrogeológico do geólogo Rodolfo Bergamin (fls. 527 a 528), comprovando experiência prévia em hidrogeologia de dois geólogos. As engenheiras ambientais Paula Ramos Raiza e Luciana Barbieri Trevisan possuem cursos de extensão na área de gerenciamento de áreas contaminadas e o geólogo Rodolfo Bergamin está cursando um MBA em Gestão de Áreas Contaminadas, Desenvolvimento Urbano Sustentável e Revitalização de Brownfields pela USP com previsão de término para 2024. Por se tratarem de cursos de extensão e de um MBA ainda não concluído, os cursos não foram considerados como especializações. No entanto, o currículo das duas engenheiras ambientais (fls. 1774 a 1784) e as Certidões de Acervo Técnico com Atestados de Capacidade Técnica da engenheira Paula Raiza (fls. 519 a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

526) atestam o domínio das profissionais sobre a área de gerenciamento de áreas contaminadas. Desta maneira, considera-se que foram atendidos os requisitos de composição mínima da equipe apresentado no item 6.1 do termo de referência anexado ao edital de licitação. Como conclusão, tem-se que as empresas Engesolve Soluções, Fral Consultoria, W3 Ambiental e Weber Consultoria atenderam aos requisitos de composição mínima da equipe estabelecidos no item 6 do Termo de Referência – Anexo VIII do Edital da Tomada de Preços 14/2023; e as empresas Aquabona Assessoria, Instituto Nacional e Bio Esfera não atenderam. Em relação à empresa Líder Engenharia, recomenda-se consulta à Seção de Licitações da SMF, acerca do abordado no item 4. Caso a empresa vencedora da licitação substitua, por qualquer razão, algum dos profissionais indicados para compor a equipe técnica e esse profissional integre a equipe mínima indicada no item 6.1 do termo de referência, a empresa deve comprovar a contratação de novo profissional que atenda aos requisitos do edital e do termo de referência. Sem mais, encaminha-se para apreciação e retorno à Seção de Licitações da SMF.”

Desta forma, considerando ainda a análise do restante da documentação de habilitação das participantes, a Comissão declara as empresas LÍDER ENGENHARIA, ENGESOLVE SOLUÇÕES, FRAL CONSULTORIA, W3 AMBIENTAL e WEBER CONSULTORIA, **CLASSIFICADAS** e as empresas AQUABONA ASSESSORIA, INSTITUTO NACIONAL e BIO ESFERAS **DESCLASSIFICADAS** neste procedimento.

Tendo em vista que dentre as propostas classificadas, a de menor preço, pertence à empresa LÍDER ENGENHARIA, foi verificado que a mesma não se declarou ME/EPP, e sendo a segunda empresa classificada a ENGESOLVE SOLUÇÕES, e tendo a mesma se declarado microempresa, foi feita a avaliação dos valores das propostas apresentadas pelas empresas levando em consideração a **Lei Complementar nº 123/2006** o que resultou no empate ficto. Com isso a empresa ENGESOLVE SOLUÇÕES foi notificada formalmente se havia interesse por parte da mesma em cobrir a proposta da empresa LÍDER ENGENHARIA. Em resposta, houve concordância e a mesma enviou nova proposta no valor global de R\$ 726.000,00 (Setecentos e vinte e seis mil reais). Com isso e, estando ainda o peço proposto condizente com os praticados no mercado, a Comissão declara a empresa **ENGESOLVE SOLUÇÕES, VENCEDORA** desse certame.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se esta ata que vai assinada pelos membros abaixo identificados da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos e será divulgada pelos meios e formas legais, preservando o direito de manifestação de quaisquer interessados.

Hicaro Alonso
Presidente

Suzy Queiroz
Membro

Fernando J. A. Campos
Membro